PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 26 / 04 / 2024
N.º 9753 Pág. 86
_____ Caderno:

LEI 3.995, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Introduz alterações na Lei Municipal n° 3.922, de 26 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2° da Lei Municipal n° 3.922/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

....

*"**Art. 2°**. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.461, de 31 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto Municipal n° 14.668/2024, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Vereador Orlando Burato e construção de um Centro Especializado de Recuperação na Área de Ortopedia – CER; a construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, neste Município. " **(NR)***

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências., consolidando-se à Lei Municipal nº 3.922/2023, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal